



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de Outubro de 2011



Série

Número 110

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1416/2011

Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada de “estabilização de um talude sobranceiro e reposição do pavimento de um troço da E.R. 103, no Sítio da Fajã do Cedro Gordo”.

Resolução n.º 1417/2011

Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada de condicionamento acústico na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Bartolomeu Perestrelo - Funchal.

Resolução n.º 1418/2011

Autoriza a realização da despesa inerente à obra de “estabilização do talude do Garachico - Câmara de Lobos” até ao montante de € 1.900.000,00.

Resolução n.º 1419/2011

Mandata o Conselho de Administração da sociedade denominada RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A., a abrir concurso público para a obra de “regularização da Ribeira Brava entre a Serra de Água e a Meia Légua, incluindo a nova ligação rodoviária em Via Expresso”.

Resolução n.º 1420/2011

Mandata o Conselho de Administração da sociedade denominada RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A., a preparar o lançamento do concurso público para a obra de “reconstrução da ER 223 entre o Estreito da Calheta e o Jardim do Mar”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1416/2011**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2011/M, de 29 de Julho, estabelece um regime excepcional da caução, nos contratos de empreitada de obras públicas, na Região Autónoma da Madeira.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 2.º do citado diploma, nos contratos celebrados até 31 de Dezembro de 2012 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M, de 10 de Maio, o dono da obra pode autorizar a liberação integral da caução decorrido o prazo de três anos, contado da data da recepção provisória da obra.

Considerando que o contrato de empreitada de “Estabilização de um Talude Sobranceiro e Reposição do Pavimento de um Troço da E.R. 103, no Sítio da Fajã do Cedro Gordo”, foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e que se encontram decorridos mais de três anos desde a data da recepção provisória da mesma, verificada em 30 de Agosto de 2007.

Considerando que em vistoria realizada a todos os trabalhos da obra, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2011/M, de 29 de Julho, constatou-se a inexistência de defeitos da mesma, da responsabilidade do empreiteiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Outubro de 2011, resolveu:

Autorizar a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada de “Estabilização de um Talude Sobranceiro e Reposição do Pavimento de um Troço da E.R. 103, no Sítio da Fajã do Cedro Gordo”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1417/2011

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2011/M, de 29 de Julho, estabelece um regime excepcional da caução, nos contratos de empreitada de obras públicas, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 2.º do citado diploma, nos contratos celebrados até 31 de Dezembro de 2012 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M, de 10 de Maio, o dono da obra pode autorizar a liberação integral da acção decorrido o prazo de três anos, contado da data da recepção provisória da obra;

Considerando que o contrato da empreitada de Condicionamento Acústico na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Bartolomeu Perestrelo - Funchal foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e que se encontram decorridos mais de três anos desde a data da recepção provisória da mesma, verificada em 2008-04-30;

Considerando que em vistoria realizada a todos os trabalhos da obra, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2011/M, de 29 de Julho, constatou-se a inexistência de defeitos da mesma, da responsabilidade do empreiteiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Outubro de 2011, resolveu:

Autorizar a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada de Condicionamento Acústico na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Bartolomeu Perestrelo - Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1418/2011

Considerando a importância de implementar as medidas previstas no Estudo de Avaliação do Risco de Aluviões da Ilha da Madeira, designadamente no âmbito da atenuação da vulnerabilidade das áreas expostas a riscos de instabilização geotécnica.

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2011, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, e no âmbito do conjunto de intervenções associadas à implementação das referidas medidas, foi prevista a execução da obra de Estabilização do Talude do Garachico - Câmara de Lobos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Outubro de 2011, resolveu:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, a realização da despesa inerente à obra de “Estabilização do Talude do Garachico - Câmara de Lobos” até ao montante de 1.900.000,00 €, sem IVA.
- 2 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea b) e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o recurso ao concurso público para execução da referida obra.
- 3 - Aprovar as peças do procedimento, compostas pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos.
- 4 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional do Equipamento Social, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os actos no âmbito do procedimento previsto no número 2 da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1419/2011

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Outubro de 2011, resolveu mandar o Conselho de Administração da RAMEDM - Estradas da Madeira, SA, a abrir concurso público para a obra de “Regularização da Ribeira Brava entre a Serra de Água e a Meia Légua, incluindo a Nova Ligação Rodoviária em Via Expresso”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1420/2011

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Outubro de 2011, resolveu mandar o Conselho de Administração da RAMEDM - Estradas da Madeira, SA, a preparar o lançamento do concurso público para a obra de

“Reconstrução da ER 223 entre o Estreito da Calheta e o Jardim do Mar”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)